



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 346/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA M N BRITO DE OLIVEIRA.

I - CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukida, n.º 100, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **M N BRITO DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Isaias Antonio Pereira, n.º 603, Centro, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.736.403/0001-52 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro, e representa a CONTRATADA o **Sr. Carlos Brito de Oliveira**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 069.938.265-34 e Cédula de Identidade RG n.º 880.036 - SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.0 79/2022**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 035/2022**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º. 031/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIA, BAIXA E ALTA POTÊNCIA), SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO CONSTANTE NOS ITENS 002 e 004, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS N.º 223 e 224/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

3.2 – Os itens licitados poderão ser solicitados por meio de Ordem de Serviço ou poderá ser formalizado Contrato com entrega parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 – Para efeito deste registro considera-se Ordem de Serviço, aquela solicitação em que o quantitativo de serviço solicitado deverá ser prestado em sua totalidade;

3.3.1 – A ordem de serviço deverá ser encaminhada com até 48 horas de antecedência do horário previsto para início de sua utilização.

3.4 – O contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 61.060,00 (sessenta e um mil e sessenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

REQUISIÇÃO Nº 2323/2023

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|---------------------------|------------------------|
| 2 | 17619 | SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. | | SRV | 16,00 | 1.395,0000 | 22.320,00 |
| 4 | 26916 | SERVIÇO DE FILMAGEM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | | SRV | 26,00 | 1.490,0000 | 38.740,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Valor Total R\$ 61.060,00

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.812 0518 2.024 3.3.90.39.47.00.00 (R 6128).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

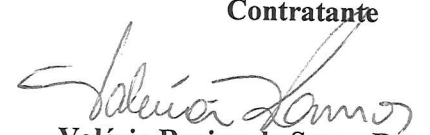
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 16 / 05 / 2023.

Testemunhas:


Brendo Caique Barbosa dos Santos
Gerente de Esportes e Lazer e
Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 004/2021
Contratante


Valéria Regina de Souza Ramos
Servidora Municipal
Matrícula nº 3387-1


CARLOS BRITO DE OLIVEIRA
CPF: 069.938.265-34
M N BRITO DE OLIVEIRA.
CNPJ: 33.736.403/0001-52
Contratada


Arles Basílio Ramires
Servidor Municipal
Matrícula nº 9398-0

PROCESSO Nº 367 / 202 2 - PREGÃO Nº 173 / 202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 09 / 202 3 - FAVORECIDO: **ADELVA DA SILVA GOMES - ME** - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 56.641,20 - DOTAÇÃO: 01 . 05.123610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 - TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTA INSTRUMENTO, OS SERVIDORES RUBENS JOSE MEURER - MATRÍCULA: 605-0;
JHONATAN MANOEL DA SILVA ARAUJO - MATRÍCULA: 6338-0
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 / 0 5 / 202 3 .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2023

CONTRATO: 315/2023 - **PROCESSO:** 083/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 036/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: **J. DE OLIVEIRA SANCHEZ - ME.**
CNPJ: 24.733.953/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFEE BREAK, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 05/2022. e REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF - SERVICE E INDIVIDUAL) E COFFEE BREAK CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 03/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL: R\$ 54.063,00 (Cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDAÇÃO DE CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.00 13.392 0503 2.026 3.3.90.39.41.00.00 (R 5814).

ASSINAM:
Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e Juliana de Oliveira Sanchez (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Vera Lucia da Silva, matrícula nº 674-2 e Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro, matrícula nº 53-1. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2023

CONTRATO: 349/2023 - **PROCESSO:** 007/2023 - **PREGÃO ELETRÔNICO:** 002/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 25.534.201/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE TRANSTORNO MENTAL, TRATAMENTO QUÍMICO DE ALCOOLISMO, TRATAMENTO QUÍMICO DE USUÁRIO DE DROGAS E ENTORPECENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 05/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/23 a 11/12/23
VALOR TOTAL: R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001.3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

ASSINAM:
Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Juliano Gonçalves Martins (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba, matrícula nº 6265-0 e Roscleir Bezerra dos Santos, matrícula nº 2311-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2023

CONTRATO: 346/2023 - **PROCESSO:** 079/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 035/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
CONTRATADA: M N BRITO DE OLIVEIRA.
CNPJ: 33.736.403/0001-52

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (MÉDIA, BAIXA E ALTA POTÊNCIA), SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS Nº 155/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/23 a 31/12/23
VALOR TOTAL: R\$ 61.060,00 (sessenta e um mil e sessenta reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.812 05.18 2.024 3.3.90.39.47.00.00 (R6128).

ASSINAM:

Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e Carlos Brito de Oliveira (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Ivan Simões, matrícula nº 8873-0 e Leandro Luiz Albrecht, matrícula nº 7386-5. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/05/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 102/2023

Partes: Município de Naviraí - MS e DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. 102 / 202 2.

Vigência: até 06 de outubro de 2023 .

Disposição Final: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. 102 / 202 2 , não modificadas por este instrumento.

Data: 19 de abril de 2023 .

Assinam: Tatiane Maria da Silva Morch - Gerente Municipal de Educação e Cultura e DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 3273/2023

PROCESSO Nº 371 / 202 2 - PREGÃO Nº 175 / 202 2 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 07 / 202 3 .

FAVORECIDO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA D E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. - VALOR: R\$ 9.999,30 - DOTAÇÃO: 10. 01.103010504 .2.0 18 .3390.30.00.00 - DATA: 03 / 0 5 / 202 3 .

FISCAL DE CONTRATO: CINTHIA PINHEIRO DE OLIVEIRA - MATRÍCULA: 295.579.288-83 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: DIANE GOMES CRUZ - MATRÍCULA: 343631 ;

MARIANA CRUZ ROSADA - ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 308/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: HOSPPAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 26.921.908/0002-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS, JÁ INGRESSADAS OU, AQUELAS QUE EVENTUALMENTE FOREM INGRESSADAS CONTRA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 003/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/05/23 a 10/11/23

VALOR TOTAL: R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.122 0511 2.001.3.3.90.32.00.00.00 (R 1043).

ASSINAM:

Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e Wesley Ferreira Lima (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane Lautério Debarba, matrícula nº 6265-0 e Roscleir Bezerra dos Santos, matrícula nº 2311-6. Fiscal e Suplente de Fiscal.